



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Ofício nº 9/2016 - Comissão de Constituição e Justiça

Pitanga, 21 de junho de 2016.

Senhor Prefeito:

Em relação ao projeto de lei nº 39/2016, para fins de elaborar voto e parecer da proposição, solicito esclarecimento acerca da composição do Conselho Municipal de Saúde estabelecida nos parágrafos do art. 4º do projeto.

Art. 4º A composição do Conselho Municipal de Saúde terá paridade conforme o art. 1º, § 4º da Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012, sendo:

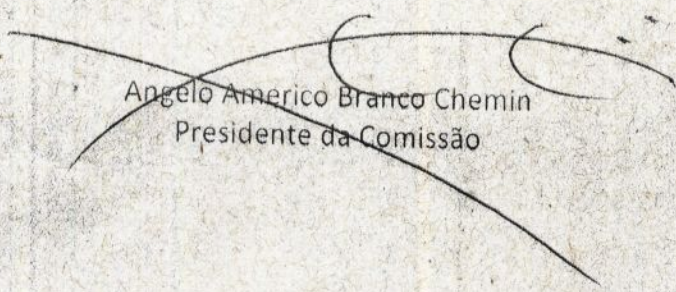
§ 1º 50% de entidades representativas do segmento de usuários.

§ 2º 25% de entidades representativas do segmento dos trabalhadores da saúde (SUS).

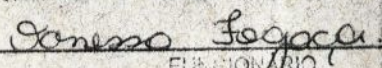
§ 3º 5% de entidades e instituições representativas do segmento de gestores e prestadores de serviços.

Conforme se percebe pelo teor dos parágrafos 1º a 3º do art. 4º, a soma dos percentuais não totaliza 100%. Desta forma, solicito esclarecimento acerca dessa diferença, considerando o que consta na Resolução nº 453, de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Atenciosamente,


Angelo Americo Branco Chemin
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor
Altair José Zampier
Prefeito Municipal
Pitanga-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	2009/2016
Data	22/06/16
às	09 horas 39 min.
	
FUNÇÃO	